



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

PROPOSTA N.º 208/2023

Assunto: Aprovar o reinício do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António, a não sujeição da proposta de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica e a submissão da proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para efeitos de promoção de Conferência Procedimental.

Pelouro: Urbanismo

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Planeamento Urbano / Divisão de Planeamento Territorial

Considerando que:

1. Através da Deliberação n.º 733/CM/2017, de 20 de dezembro 2017, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou dar início ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António (PUVSA), aprovou os respetivos Termos de Referência, que fundamentam a sua oportunidade, e determinou a abertura de um período de participação preventiva;
2. O procedimento de alteração do PUVSA decorreu da necessidade de rever algumas das opções de planeamento assumidas no plano em vigor, à qual se veio juntar a intenção do Município de Lisboa de desenvolver uma política pública de habitação, termos em que se justificou a alteração deste instrumento de gestão territorial, com fundamento na alínea a), do n.º 2, do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
3. Na referida Deliberação n.º 733/CM/2017 previa-se que a alteração do PUVSA fosse executada no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, prazo esse que apenas poderia ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, conforme resulta do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

4. Ultrapassado o referido prazo de 270 dias, não tendo havido lugar a qualquer prorrogação do mesmo, em 30 de setembro de 2020, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a Proposta n.º 567/2020 e determinou o reinício do procedimento de alteração do PUVSA, aproveitando-se todos os trabalhos e documentos até então realizados no âmbito do anterior procedimento, bem como a abertura de um novo período de participação preventiva, com a duração de 15 dias úteis;
5. Este período de participação preventiva decorreu entre 16 de novembro e 7 de dezembro de 2020, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
6. As sugestões e informações apresentadas foram devidamente consideradas em sede de desenvolvimento da proposta de alteração do PUVSA, tendo-se concluído que as mesmas não punham em causa os Termos de Referência aprovados;
7. Em junho de 2021, e apesar de estarem reunidas as condições para se proceder ao envio da proposta de alteração do PUVSA à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para que esta promovesse a Conferência Procedimental com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, a proposta não avançou para essa fase procedimental e, entretanto, o procedimento voltou a caducar;
8. Mantendo a sua pertinência e atualidade do ponto de vista urbanístico, os Termos de Referência do anterior procedimento de alteração do PUVSA, aprovados pela Deliberação n.º 733/CM/2017, de 20 de dezembro de 2017, e sobre os quais já decorreu um período de participação preventiva, devem ser reaproveitados no procedimento que agora se reinicia. É, aliás, o que impõem os critérios de eficiência, economicidade e celeridade pelos quais a Administração Pública deve pautar a sua atuação, consagrados no n.º 1 do artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo, e que mereceu acolhimento na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, ao n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT;
9. Nos termos e com os fundamentos constantes da Informação Técnica n.º 6_PLU_2017_10162_INF_DMURB_DepPU_DivPT_2023, anexa à presente proposta, e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a alteração do PUVSA não é suscetível de, em relação ao plano em vigor, ter efeitos adicionais significativos no ambiente, pelo que deve ser qualificada para efeitos de não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme resulta do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT;

10. Na sequência dos estudos desenvolvidos, a proposta formalizada materializa as principais intenções constantes nos respetivos Termos de Referência, destacando-se nomeadamente as seguintes:

- (i) Promoção de arrendamento acessível:** oportunidade para aumentar o parque municipal público de habitação com o objetivo de afetar a programas de arrendamento a custos acessíveis promovidos pelo Município, e de fixar neste território famílias e população jovem;
- (ii) Parque Urbano:** de dimensão generosa, desempenha um papel fulcral que funciona como elemento agregador da proposta, indutor de vivências e onde as funções ambientais, intrínsecas aos parques com esta escala, são capitalizadas;
- (iii) Modelação:** propõe a diluição do efeito de barreira entre as duas encostas do vale e a eliminação da presença dissonante do muro de contenção a poente, através de uma modelação com recurso a volumetrias. Adotou-se uma solução que propõe rematerialização artificial, associada à função de equipamentos que se camufla na encosta através de coberturas verdes, com inclusão de uma rede pedonal em rampas que permite, com facilidade, aceder ao parque, potenciando a comunicação transversal entre as duas vertentes;
- (iv) Mobilidade:** o conceito de mobilidade proposto funciona como elemento unificador, ocupando um lugar de destaque na estruturação deste território. A proposta reforça as opções de mobilidade de maior sustentabilidade, nomeadamente no que assiste à transposição das diferenças altimétricas que caracterizam o território. Através de núcleos de mobilidade, pretende-



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

se disponibilizar serviços de apoio que permitam reduzir as necessidades de deslocação da população residente;

- (v) Funções complementares:** associar à função dominante habitacional, a distribuição equilibrada de funções urbanas, num contexto de proximidade, que, alicerçada à rede pedonal planeada, facilita o acesso às atividades diárias e, nessa medida, permite que as deslocações de curta distância dispensem o recurso ao transporte individual;
 - (vi) Compatibilização com o tecido existente:** o cerzir da proposta com as malhas preexistentes, assegurando as transições volumétricas adequadas;
 - (vii) Sistemas de vistas:** a salvaguarda de ângulos de visão e a introdução de novos miradouros, cujas panorâmicas enfatizam as relações visuais deste território com o Rio Tejo;
- 11.** A proposta de alteração do PUVSA que agora se propõe aprovar formaliza, assim, as intenções constantes nos respetivos Termos de Referência, explicita os objetivos estratégicos que se pretendem concretizar neste território, apresenta um considerável grau de detalhe e desenvolvimento, e assenta em parâmetros urbanísticos adequados à escala deste instrumento de gestão territorial, encontrando-se em condições de ser remetida à CCDR-LVT para que promova a Conferência Procedimental, conforme descrito na Informação Técnica n.º 6_PLU_2017_10162_INF_DMURB_DepPU_DivPT_2023, acima referida.
- 12.** Estando em causa um território que é, na sua quase totalidade, propriedade do Município, destaca-se o papel determinante que o plano deverá desempenhar na prossecução da política municipal de habitação, tal como preconizado, atualmente, na Estratégia Local de Habitação, no Regulamento Municipal do Direito à Habitação e na Carta Municipal de Habitação em elaboração.
- 13.** A proposta de alteração ao plano permite a concretização de cerca de 2.400 fogos neste território, possibilitando a prossecução de uma política de reforço do parque habitacional público a afetar a programas de arrendamento acessível.

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Joana Almeida

- a) **Aprovar o reinício do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António, aproveitando-se os atos praticados através da Deliberação nº 733/CM/2017, de 20 de dezembro de 2017, nomeadamente a aprovação dos Termos de Referência, e as formalidades praticadas no âmbito do mesmo, designadamente a abertura do período de participação preventiva, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT;**
- b) **Aprovar a qualificação da proposta de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António para efeitos de não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, ao abrigo do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com base na fundamentação técnica anexa à Informação 6_PLU_2017_10162_INF_DMURB_DepPU_DivPT_2023;**
- c) **Submeter a proposta de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para que promova a Conferência Procedimental, ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.**

Lisboa, 31 de maio de 2023.

A Vereadora,

Joana Almeida

Anexo:

Informação técnica n.º 6_PLU_2017_10162_INF_DMURB_DepPU_DivPT_2023 e respetivos anexos.